



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS

Processo nº	: 6/2025
Órgão interessado	: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto	:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS.
Tipo	: Menor preço por Lote.
Data da Sessão	:12 de fevereiro de 2025.
Exclusiva	
Horário	: 09h
Local	: PLATAFORMA BLL

O Senhor WALCIR JOAQUIM, Prefeito Municipal de Cambará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO, forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - Processo nº 6/2025 objetivando a Aquisição/Serviço dos itens relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, com alterações posteriores e Decreto Municipal sob nº 3.230/2023 e 3.228/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada ATRAVÉS DO SITE www.bllcompras.com, e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Abertura e julgamento das propostas a partir das 09 horas e 1 minuto do dia 12 de fevereiro de 2025.

O Edital será disponibilizado, gratuitamente, por intermédio de solicitação encaminhada ao e-mail licitacaocambara@hotmail.com, através do site da Prefeitura Municipal de Cambará, no Portal Transparência ou diretamente no site www.bllcompras.com.

LOCAL: <http://bllcompras.com/> “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Brasil, 1.229



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A NÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Pregoeiro: Michelle Cristina da Silva / Luciana Brizola ou Tiago da Silva Costa

E-mail: licitacaocambara@hotmail.com

Telefone: (43) 3532 - 8800

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS, a serem adquiridas conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - a1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.



- a2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;
- a3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. A participação na licitação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



2.9.1. A obtenção do benefício as ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.9.1.1 Para fazer jus ao benefício a participante deverá apresentar declaração conforme item 8.1.5 alínea “e”;

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando

a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar



pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.2.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

4.1.2.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.

4.1.3. Não será permitido proposta com quantidade inferior ao máximo estipulado no edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.11 Será aceito proposta de no máximo 4 casas decimais depois da vírgula;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



5.9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

5.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.15.2.2. empresas brasileiras;



5.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 02 (duas) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Em conformidade com o art. 82, inciso VII da lei 14.133/2021, os demais participantes que aceitarem cotar o mesmo preço da primeira colocada, deverão encaminhar proposta ajustada, para registro desta Administração.

5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no item 8 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no item 8 deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.



- 7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.229/2025.
- 7.11. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.
- 7.12. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.
- 7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16. As empresas que assim desejarem poderão anexar os documentos de habilitação em campo própria ao mesmo tempo do cadastro da proposta, ficando observado o item 7.11 deste edital.

8. HABILITAÇÃO

8.1 - "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certidão simplificada da Junta Comercial (Dentro do prazo de validade), comprovando o enquadramento da empresa, para fazer jus as vantagens da Lei 123/2006. Não havendo prazo de validade a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- f) prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



g) prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.2.1 - A licitante que for isenta de inscrição como contribuinte ou isenta de pagamento de tributos deverá, para comprovar sua regularidade fiscal, entregar documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva que confirme tal situação.

8.1.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões Negativas Fiscais apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão Negativa de Falência e Concordata apresentada, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços objeto da licitação, através de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (art. 67, inciso II da lei nº 14.133/2021).
- b) O Atestado da alínea “a” deverá ser compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado.

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.



- c) Declaração de Grau de Parentesco;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Declaração de enquadramento no regime tributário ME ou EPP, conforme anexo 7 deste edital;
- f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. “anexo 10”

9. GARANTIA

9.1 Os produtos de gênero alimentício/limpeza/medicamentos, deve ter validade mínima de 75% da validade útil no momento da entrega. Produtos como eletrodomésticos/eletrônicos e demais de material permanentes deverá ter garantia de 12 (doze) meses.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 o prazo para apresentar a intenção será de 10 (dez) minutos.



- 10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência do Município;

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: licitacaocambara@hotmail.com.
- 11.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.



11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o procedimento pela autoridade superior e transcorrido o prazo de recursos, as licitantes vencedoras serão convocadas para assinar a ARP, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.6. Os itens, objeto deste Pregão e posteriormente da Ata assinada entre as partes serão adquiridos conforme necessidade da Administração e seus órgãos vinculados conforme sua necessidade, com a devida solicitação da autoridade competente e emissão da Ordem de Compra pelo setor competente.



13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

14 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 15.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2. e 15.1.3. do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.

15.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.3.1. por razão de interesse público; ou

15.3.2. a pedido do fornecedor.



16. DAS CONTRATAÇÕES

16.1 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidades interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da lei nº 14.133/2021.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

17.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DA ENTREGA DO OBJETO

18.1 Obrigações da empresa:

18.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.3 Os materiais e reagentes devem ser entregues após a emissão da nota de empenho, de forma total, ou parcial se consultado ao farmacêutico responsável.

18.4 A empresa deve manter a mesma marca de reagentes bioquímicos entregues por todo o período da licitação, ou troca somente autorizada pelo responsável do Laboratório.



18.5 Os itens de bioquímica, ou seja, reagentes para uso do equipamento BS200 Mindray, devem conter o padrão a fim de possibilitar ao Laboratório (o qual realiza controle interno de qualidade) a calibração em 2 pontos, visto que há a possibilidade de uso tanto do soro controle solicitado, quanto ao padrão do teste. Os itens de imunoaglutinação (PCR, ASLO, FR e VDRL) devem conter o controle Positivo e Negativo para certificação das análises. Todos os itens devem possuir o registro na ANVISA.

18.6 A empresa ganhadora do lote 01, deverá entregar o controle de bioquímica normal e patológico e o multicalibrador, com todos os testes listados em descritivo(AMILASE, ALBUMINA, ÁCIDO ÚRICO, LIPASE, TGO,TGP, BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL, COLESTEROL, CREATININA, CPK, CKMB, FOSFATASE ALCALINA, GAMA GT, GLICOSE, HDL, PROTEÍNAS TOTAIS, URÉIA, LDH). como algumas marcas não possuem o teste de CKMB., pode ser entregue em apresentação diferente, ou seja, o calibrador apenas do CKMB.

18.7 A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor.

18.8 Os produtos adquiridos devem ter no mínimo de 75% de sua validade no ato da entrega.

18.9 A empresa deve fornecer o manual de programação do reagente para o equipamento caso seja solicitado.

18.10 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco)



dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.11 Corrigir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os serviços prestados em razão de divergências das especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

18.12 A contratada deverá prestar garantia conforme o exigido na rede particular pelo período de 1 ano.

18.13 A contratada deverá iniciar os serviços de imediato a partir da assinatura do contrato.

18.14 Não será aceito entrega parcial referente ao mesmo empenho;

18.15 Prazo de entrega dos produtos 15 (quinze) dias a contar do recebimento do empenho;

18.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação.

18.17 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

19.1 A Administração Pública obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à FORNECEDORA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente registro, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a FORNECEDORA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço.



- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados pelas Portarias nº 128/2023 e 305/2022 respectivamente;
- e) Comunicar a EMPRESA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 A responsabilidade pela gestão do contrato/ata de registro de preço será da Secretaria Municipal de Saúde.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato será da servidora Rosane FABIANA SCOPARO CASTELHONE DE FAVERI, em conformidade com a Portaria nº 14/2025

20.3 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4 Acompanhamento da Execução do Contrato

20.4.1. Controle de Qualidade

a) Os fiscais realizarão inspeções nas entregas para verificar se os objetos atendem às especificações estabelecidas no contrato.

b) Qualquer inconformidade deverá ser registrada em relatórios de inspeção e comunicada imediatamente ao Gestor do Contrato e à Contratada para correção.

20.4.2. Acompanhamento das Entregas

a) O Fiscal verificará se as entregas estão sendo realizadas nos prazos estipulados,



conforme cronograma previamente acordado. Ele deverá manter um controle atualizado de todas as entregas, com os seguintes registros:

- Data e horário de cada entrega;
- Quantidades entregues;
- Local de entrega.

b) Caso sejam detectados atrasos, o Fiscal notificará a Contratada para que sejam adotadas as devidas providências.

20.4.3. Monitoramento da Documentação

a) O Fiscal deverá conferir as notas fiscais emitidas pela Contratada, garantindo que as mesmas estejam corretas e de acordo com os objetos entregues. O acompanhamento das notas fiscais servirá como base para autorizar o pagamento.

20.5 Comunicação entre as Partes

a) A comunicação oficial entre o Gestor do Contrato, os fiscais e a Contratada deverá ser feita preferencialmente por meio de ofícios ou por plataforma eletrônica oficial, com registro formal de todas as orientações e notificações. Eventuais ajustes ou correções solicitadas devem ser documentadas.

20.6 Relatórios de Acompanhamento

20.6.1. Relatórios Mensais

a) O Gestor do Contrato deverá elaborar relatórios mensais sobre a execução do contrato, com base nos registros feitos pelos fiscais. Esses relatórios devem incluir:

- Avaliação da conformidade dos objetos entregues;
- Registro de eventuais ocorrências ou irregularidades;



- Acompanhamento dos prazos e volumes entregues.

20.6.2. Relatório Final

a) Ao término do contrato, o Gestor deverá elaborar um Relatório Final, consolidando as informações coletadas durante toda a vigência contratual, destacando o desempenho da Contratada e eventuais melhorias para futuros contratos.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 Em se tratando de compras:

21.1.1 Recebimento Provisório:

a) O recebimento provisório ocorrerá em 05 (cinco) dias da entrega do objeto, mediante verificação inicial pelo fiscal do contrato, que certificará que os itens entregues estão de acordo com as especificações estabelecidas na nota de empenho. Será emitido um Termo de Recebimento Provisório.

21.1.2 Recebimento Definitivo:

a) O recebimento definitivo será realizado após a verificação a constatação de que os itens foram entregues estão em conformidade com as exigências do Termo de Referência. Será emitido um Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato ou por uma comissão designada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, salvo se forem identificadas pendências a serem corrigidas.

b) Pendências identificadas deverão ser sanadas no prazo estipulado pela administração. O não cumprimento poderá ensejar a aplicação de penalidades conforme legislação e contrato.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.2 – Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



21.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

22.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

22.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leônio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

22.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.



22.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

22.6 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

22.6.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

22.7 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

22.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

23.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

23.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



b) inexequção parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

23.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexequção parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexequção total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

23.2.2.1. Considera-se inexequção total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

23.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:



- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

23.3.1. Para as infrações previstas no item 23.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.3.2. Para as infrações previstas no item 23.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

23.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

23.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

24. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2 – Após período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor registrado em conformidade com o índice de INPC ou outro índice que for mais vantajoso para a Administração Pública.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 As aquisições efetuadas por ocasião do contrato a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das dotações Orçamentárias; indicadas pelo Departamento de Contabilidade.

Red.	Un. Orç	Proj./ Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Fonte
419		2.012			303
420	07.002		3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.35.00.00.00	494
526		2.018			303
527					494

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados, desde que atendidas às condições legais.

26.3. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.



26.4. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

26.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

26.6. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

26.7. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros.

26.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

26.8.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.9. Não há a possibilidade de preços distintos para o mesmo item nesta licitação.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



26.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.14. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme o artigo 82, inc. VIII, da Lei 14.133/2021.

26.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente edita será o da Comarca de Cambará estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.17. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, que utilizará como referência para solução dos casos omissos a Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e suas alterações e posicionamentos majoritários dos Tribunais.

Cambará, 29 de janeiro de 2025.

WALCIR JOAQUIM

Prefeito



ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 93.364,06 (noventa e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96350	20	CAIXA	ÁCIDO ÚRICO PARA MINDRAY BS200, 200 ML + PADRÃO	130,90	2.618,00
96351	15	CAIXA	ALBUMINA PARA MINDRAY BS200, 200 ML + PADRÃO	47,49	712,35
96352	25	CAIXA	AMILASE PARA MINDRAY BS 200, 60 ML + PADRÃO	317,58	7.939,50
114746	25	CAIXA	BILIRRUBINA DIRETA PARA BS 200, 100 ML+ PADRÃO	114,18	2.854,50
114747	25	CAIXA	BILIRRUBINA TOTAL PARA BS 200, 100 ML+ PADRÃO	114,18	2.854,50
96356	20	CAIXA	CK-MB PARA MINDRAY BS200, 50 ML + PADRÃO	460,00	9.200,00
96357	25	CAIXA	COLESTEROL PARA MINDRAY BS200, 200 ML + PADRÃO	104,48	2.612,00
96355	20	CAIXA	CPK PARA MINDRAY BS200, 50 ML + PADRÃO	238,20	4.764,00
96359	25	CAIXA	CREATININA PARA MINDRAY BS200 200 ML + PADRÃO	79,52	1.988,00
96360	25	CAIXA	FOSFATASE ALCALINA PARA MINDRAY BS200, 100 ML + PADRÃO	112,75	2.818,75
96361	25	CAIXA	GAMA GT PARA MINDRAY BS200, 100 ML + PADRÃO	115,73	2.893,25
96362	25	CAIXA	GLICOSE PARA MINDRAY BS200, 500 ML + PADRÃO	99,55	2.488,75
96358	25	CAIXA	HDL PSRS MINDRAY BS200, 80 ML + PADRÃO	465,60	11.640,00
104137	25	CAIXA	LDH PARA MINDRAY, 100 ML + PADRÃO	127,03	3.175,75
104135	15	CAIXA	LIPASE PARA BS 200, 50 ML + PADRÃO	577,45	8.661,75
102559	25	CAIXA	MULTICALIBRADOR PARA BS 200 CONTENDO (CONTENDO AMILASE, ALBUMINA, ÁCIDO ÚRICO, LIPASE, TGO,TGP, BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL, COLESTEROL, CREATININA,	148,50	3.712,50



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A NÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			CPK, CKMB, FOSFATASE ALCALINA, GAMA GT, GLICOSE, HDL, PROTEÍNAS TOTAIS, URÉIA, LDH), FRASCO DE RECONSTITUIÇÃO 5 ML		
96364	12	CAIXA	PROTEÍNAS TOTAIS PARA MINDRAY BS200, 250 ML + PADRÃO	56,83	681,96
102557	30	CAIXA	SORO CONTROLE NORMAL FRASCO 5 ML (CONTENDO AMILASE, ALBUMINA, ÁCIDO ÚRICO, LIPASE, TGO,TGP, BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL, COLESTEROL, CREATININA, CPK, CKMB, FOSFATASE ALCALINA, GAMA GT, GLICOSE, HDL, PROTEÍNAS TOTAIS, URÉIA, LDH), FRASCO DE RECONSTITUIÇÃO 5 ML	96,90	2.907,00
102558	30	CAIXA	SORO CONTROLE PATOLÓGICO FRASCO 5 ML (CONTENDO AMILASE, ALBUMINA, ÁCIDO ÚRICO, LIPASE, TGO,TGP, BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL, COLESTEROL, CREATININA, CPK, CKMB, FOSFATASE ALCALINA, GAMA GT, GLICOSE, HDL, PROTEÍNAS TOTAIS, URÉIA, LDH), FRASCO DE RECONSTITUIÇÃO 5 ML	96,90	2.907,00
96365	25	CAIXA	TGO PARA MINDRAY BS200, 100 ML + PADRÃO	112,59	2.814,75
96366	25	CAIXA	TGP PARA MINDRAY BS200, 100 ML + PADRÃO	112,59	2.814,75
96367	25	CAIXA	TRIGLICERÍDEOS PARA MINDRAY BD200, 200 ML + PADRÃO	261,45	6.536,25
96368	25	CAIXA	URÉIA PARA MINDRAY BS200, 200 ML + PADRÃO	150,75	3.768,75

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 30.380,76 (trinta mil, trezentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100328	6	KIT	Controle hematológico para BC 5150 (três	2.987,12	17.922,72



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A NÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			(níveis)		
96347	12	UND	DIFF LYSE M-52, FRASCO 500 ML	398,02	4.776,24
96346	12	GALAO	DILUENTE M- 52 D - Galão de 20L	290,75	3.489,00
96348	12	UND	LH LYSE M-52, FRASCO 100 ML	245,02	2.940,24
96349	12	UND	PROBE CLEANSER, FRASCO 50 ML	104,38	1.252,56

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: 675,30 (seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90028	15	FRASCO	Albumina bovina 22% - frasco 10ml	45,02	675,30

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: 2.990,40 (dois mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90051	40	CAIXA	Artri Latéx completo c/ controles, 2,5 ml - kit c/ 100 testes	74,76	2.990,40

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: 4.911,30 (quatro mil, novecentos e onze reais e trinta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90053	30	CAIXA	ASO látex direto completo c/ controles, 2,5 ml - kit 100 testes	163,71	4.911,30

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: 2.377,50 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A NÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90054	15	CAIXA	Bilirrubina colorimétrica direta/total - PARA USO BIO 2000	158,50	2.377,50

LOTE 7

Valor Máximo do Lote: 1.721,60 (um mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
102873	20	KIT	HCG Teste Strip-Sens 25 UIL - 2,5 mm (tira) - Kit 50 testes	86,08	1.721,60

LOTE 8

Valor Máximo do Lote: 17.181,00 (dezessete mil, cento e oitenta e um reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90068	150	CAIXA	PCR látex completo c/ controles 2,5 ml - kit c/ 100 testes	114,54	17.181,00

LOTE 9

Valor Máximo do Lote: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90065	100	CAIXA	Sangue oculto nas fezes kit 25 testes	85,00	8.500,00

LOTE 10

Valor Máximo do Lote: 600,00 (seiscentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90031	20	FRASCO	Soro anti-A monoclonal - frasco 10ml	30,00	600,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

LOTE 11

Valor Máximo do Lote: 600,00 (seiscentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90032	20	FRASCO	Soro anti-B monoclonal - frasco 10ml	30,00	600,00

LOTE 12

Valor Máximo do Lote: 719,00 (setecentos e dezenove reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90033	20	FRASCO	Soro anti-D monoclonal - frasco 10ml	35,95	719,00

LOTE 13

Valor Máximo do Lote: 615,00 (seiscentos e quinze reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90034	15	FRASCO	Soro coombs anti IGG monoestérico - frasco 10ml	41,00	615,00

LOTE 14

Valor Máximo do Lote: 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90069	20	CAIXA	TAP-TROMBOPLASTINA CÁLCICA P/ DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA OU TEMPO DE QUICK EM PÓ EM UM SÓ ESTÁGIO - KIT 10X2ML	119,00	2.380,00

LOTE 15

Valor Máximo do Lote: 16.000,00 (dezesseis mil reais)



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A NÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111301	1000	UND	TESTE RÁPIDO DE DENGUE IGG E IGM	16,00	16.000,00

LOTE 16

Valor Máximo do Lote: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111302	1500	UND	TESTE RÁPIDO NS1	16,00	24.000,00

LOTE 17

Valor Máximo do Lote: 900,00 (novecentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90105	30	KIT	Teste rápido de Troponina. Kit com 20 testes.	30,00	900,00

LOTE 18

Valor Máximo do Lote: 4.918,80 (quatro mil, novecentos e dezoito reais e oitenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
113490	120	FRASCO	Tiras reagentes p/ análise de características físicas e químicas de amostra de urina, 10 Áreas, Frasco com 100 tiras, compatível com leitor WAMA URIVISION	40,99	4.918,80

LOTE 19

Valor Máximo do Lote: 999,80 (novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A NÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

90073	20	UND	VDRL- ANTÍGENO PRONTO PARA USO E ESTABILIZADO, PARA USO NA TRIAGEM SOROLÓGICA DE SÍFILIS COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO, FRASCO 5 ML	49,99	999,80
-------	----	-----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	--------

LOTE 20

Valor Máximo do Lote: 3.659,16 (três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
114748	12	KIT	PLASMA CONTROLE NORMAL PARA TAP E KPTT, KIT 6X1	304,93	3.659,16

LOTE 21

Valor Máximo do Lote: 3.687,00 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
114749	12	KIT	PLASMA CONTROLE PATOLÓGICO PARA TAP E KPTT, KIT 6X1ML	307,25	3.687,00

LOTE 22

Valor Máximo do Lote: 2.385,00 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90052	20	CAIXA	KPTT (Tempo de Tromboplastina) - kit 6 x 2,5ml	119,25	2.385,00

LOTE 23

Valor Máximo do Lote: 6.407,00 (seis mil, quatrocentos e sete reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo	Valor Máximo



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A NÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

				Unitário	Total
102541	100	CAIXA	Akulha para coleta a vácuo - 25 x 0,7 - Caixa com 100 unidades	64,07	6.407,00

LOTE 24

Valor Máximo do Lote: 6.499,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111298	100	CAIXA	Akulha para coleta a vácuo - 25 x 0,8 - Caixa com 100 unidades	64,99	6.499,00

LOTE 25

Valor Máximo do Lote: 989,16 (novecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90104	2	UND	Câmara de Neubauer Espelhada	494,58	989,16

LOTE 26

Valor Máximo do Lote: 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
102542	1000	UND	Canhão para coleta a vácuo	0,25	250,00

LOTE 27

Valor Máximo do Lote: 21.350,00 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
104136	5000	UN	COLETOR PARASITOLÓGICO COPROPLUS	4,27	21.350,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A NÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

LOTE 28

Valor Máximo do Lote: 821,25 (oitocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90042	15	FRASCO	Corante Leishmann hematologia 0,2% - frasco 500ml	54,75	821,25

LOTE 29

Valor Máximo do Lote: 900,00 (novecentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
102543	50	CAIXA	Curativo Pós Punção - Stopper Adulto - caixa com 500 unidades CATMAT 474120	18,00	900,00

LOTE 30

Valor Máximo do Lote: 1.000,00 (um mil reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
104125	50	CAIXA	Curativo Pós Punção - Stopper Infantil - caixa com 500 unidades	20,00	1.000,00

LOTE 31

Valor Máximo do Lote: 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
104146	150	CAIXA	ESCALPE A VACUO 21G/7- CAIXA COM 50 UNIDADES	59,00	8.850,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A NÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

LOTE 32

Valor Máximo do Lote: 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111299	150	CAIXA	ESCALPE A VACUO 23G/7- CAIXA COM 50 UNIDADES	59,00	8.850,00

LOTE 33

Valor Máximo do Lote: 504,45 (quinhentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
104147	5	UN	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO CONFECCIONADA EM ARAME 60 FUROS	100,89	504,45

LOTE 34

Valor Máximo do Lote: 345,80 (trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96330	10	UND	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60 TUBOS DE 16MM DE DIAMETRO.	34,58	345,80

LOTE 35

Valor Máximo do Lote: 754,20 (setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
96335	15	UND	FITA IMPRESSORA PARA BIOPLUS 2000	50,28	754,20



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

LOTE 36

Valor Máximo do Lote: 76,00 (setenta e seis reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
113479	100	UND	FRASCO PORTA LÂMINAS COM TAMPA ROSQUEÁVEL 3 LUGARES TRANSPARENTE	0,76	76,00

LOTE 37

Valor Máximo do Lote: 205,36 (duzentos e cinco reais e trinta e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
113475	2	KIT	KIT DE CORANTE DE HEMATOLOGIA GIEMSA/ MAY GRUNWALD- KIT COM 2 FRASCOSDE 500 ML	102,68	205,36

LOTE 38

Valor Máximo do Lote: 1.622,00 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90089	100	CAIXA	Lâmina 26x76mm, comum s/ lapidar - Caixa c/ 50 unidades	16,22	1.622,00

LOTE 39

Valor Máximo do Lote: 1.405,50 (um mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90090	50	CAIXA	Lamínula 24mm x 24mm - caixa c/ 100 unidades	28,11	1.405,50



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A NÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

LOTE 40

Valor Máximo do Lote: 61,56 (sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
113474	2	CAIXA	LAPIS DERMATOGRAFICO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	30,78	61,56

LOTE 41

Valor Máximo do Lote: 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90045	10	FRASCO	Lugol forte - parasitologia - solução a 2 % - frasco 500ml	52,25	522,50

LOTE 42

Valor Máximo do Lote: 259,29 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90107	1	UND	Micropipeta de volume fixo- 10 µL	259,29	259,29

LOTE 43

Valor Máximo do Lote: 188,60 (cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90111	1	UND	Micropipeta de volume fixo- 100 µL	188,60	188,60

LOTE 44

Valor Máximo do Lote: 287,33 (duzentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A NÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

90115	1	UND	Micropipeta de volume fixo- 1000 µL	287,33	287,33
-------	---	-----	-------------------------------------	--------	--------

LOTE 45

Valor Máximo do Lote: 275,77 (duzentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90108	1	UND	Micropipeta de volume fixo- 20 µL	275,77	275,77

LOTE 46

Valor Máximo do Lote: 275,77 (duzentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90112	1	UND	Micropipeta de volume fixo- 200 µL	275,77	275,77

LOTE 47

Valor Máximo do Lote: 167,78 (cento e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90109	1	UND	Micropipeta de volume fixo- 25 µL	167,78	167,78

LOTE 48

Valor Máximo do Lote: 166,57 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90113	1	UND	Micropipeta de volume fixo- 250 µL	166,57	166,57



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A NÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

LOTE 49

Valor Máximo do Lote: 183,18 (cento e oitenta e três reais e dezoito centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90110	1	UND	Micropipeta de volume fixo- 50 µL	183,18	183,18

LOTE 50

Valor Máximo do Lote: 172,80 (cento e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90114	1	UND	Micropipeta de volume fixo- 500 µL	172,80	172,80

LOTE 51

Valor Máximo do Lote: 309,58 (trezentos e nove reais e cinquenta e oito centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
104145	1	UN	MICROPIPETA VOLUME VARIABEL 0 A 200	309,58	309,58

LOTE 52

Valor Máximo do Lote: 312,66 (trezentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
104144	1	UN	MICROPIPETA VOLUME VARIABEL 100 A 1000MCL	312,66	312,66

LOTE 53

Valor Máximo do Lote: 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90046	5	FRASCO	Óleo imersão-microscopia - frasco	26,30	131,50



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A NÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			100ml		
--	--	--	-------	--	--

LOTE 54

Valor Máximo do Lote: 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
104138	1500	UN	PIPETAS DE VHS DESCARTÁVEL	1,78	2.670,00

LOTE 55

Valor Máximo do Lote: 92,40 (noventa e dois reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90087	2	UND	Pipetador de segurança tipo pêra	46,20	92,40

LOTE 56

Valor Máximo do Lote: 498,50 (quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90088	10	UND	Placa de Kline p/ vdrl 12 escavações 6x8cm	49,85	498,50

LOTE 57

Valor Máximo do Lote: 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90094	20	PACOTE	Ponteira 0-200UL tipo universal - pcte. c/ 1000 unid.	32,00	640,00

LOTE 58

Valor Máximo do Lote: 312,75 (trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos)



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A NÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90095	15	PACOTE	Ponteira 200-1000 UL tipo universal - pcte. c/ 1000 unid.	20,85	312,75

LOTE 59

Valor Máximo do Lote: 5.699,20 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
113477	20	UND	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ELETROLÍTOS MAX ION-MED MAX	284,96	5.699,20

LOTE 60

Valor Máximo do Lote: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100324	300	CAIXA	Tubo a vácuo para coleta de hemograma, EDTA, 12x75mm - 4 ml , Caixa com 100 unidades	80,00	24.000,00

LOTE 61

Valor Máximo do Lote: 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100326	150	CAIXA	Tubo a vácuo para coleta de exames de coagulação, citrato, 12x75mm - tampa azul - caixa com 100 unidades	110,00	16.500,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A NÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

LOTE 62

Valor Máximo do Lote: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100325	120	CAIXA	Tubo a vácuo para coleta de glicemia , fluoreto , 12x75mm - tampa cinza - caixa com 100 unidades	120,00	14.400,00

LOTE 63

Valor Máximo do Lote: 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
113478	15	CAIXA	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE 2ML K2 EDTA PEDIÁTRICA 100 UNIDADES	85,00	1.275,00

LOTE 64

Valor Máximo do Lote: 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100327	300	CAIXA	Tubo a vácuo sem anticoagulante com gel separador 13x100 mm- tampa amarela (5 ml) Caixa com 100 unidades	115,00	34.500,00

LOTE 65

Valor Máximo do Lote: 154,25 (cento e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90097	5	CAIXA	Tubo capilar s/ heparina - caixa c/ 500 tubos	30,85	154,25



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A NÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

LOTE 66

Valor Máximo do Lote: 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
113469	1000	UND	TUBO CÔNICO PP. GRADUADO CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 10ML, TUBO PARA URINA I	3,85	3.850,00

LOTE 67

Valor Máximo do Lote: 2.468,20 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
114750	20	CAIXA	TUBO DE TRANSPORTE COM TAMPA, RACK COM 100 UNIDADES	123,41	2.468,20

LOTE 68

Valor Máximo do Lote: 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
90100	5000	UND	Tubo, em vidro 12x75mm - adicional sem orla	0,31	1.550,00

LOTE 69

Valor Máximo do Lote: 4.993,86 (quatro mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
104004	2	UN	Lâmpada Para BS200	2.496,93	4.993,86

LOTE 70

Valor Máximo do Lote: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
97773	10000	UND	Cubetas para BS200	0,65	6.500,00

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Lote 01 - ITENS PARA BS 200

- ÁCIDO ÚRICO PARA MINDRAY, 200 ML + PADRÃO
- ALBUMINA PARA MINDRAY, 200 ML + PADRÃO
- AMILASE PARA MINDRAY BS 200, 60 ML + PADRÃO
- BILIRRUBINA DIRETA PARA BS 200, 100 ML+ PADRÃO
- BILIRRUBINA TOTAL PARA BS 200, 100 ML+ PADRÃO
- CKMB PARA MINDRAY BS200, 50 ML + PADRÃO
- COLESTEROL PARA MINDRAY BS 200, 200 ML + PADRÃO
- CPK PARA MINDRAY BS 200, 50 ML + PADRÃO
- CREATININA PARA MINDRAY BS 200, 200 ML + PADRÃO
- FOSFATASE ALCALINA PARA MINDRAY, 100 ML + PADRÃO
- GAMA GT PARA MINDRAY BS 200, 100 ML + PADRÃO
- GLICOSE PARA MINDRAY BS200, 500 ML + PADRÃO
- HDL PARA MINDRAY BS 200, 80 ML + PADRÃO
- LDH PARA MINDRAY, 100 ML + PADRÃO
- LIPASE PARA BS 200, 50 ML + PADRÃO
- MULTICALIBRADOR PARA BS 200 CONTENDO (CONTENDO AMILASE, ALBUMINA, ÁCIDO ÚRICO, LIPASE, TGO,TGP, BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL, COLESTEROL, CREATININA, CPK, CKMB, FOSFATASE ALCALINA, GAMA GT, GLICOSE, HDL, PROTEÍNAS TOTAIS, URÉIA, LDH), FRASCO DE RECONSTITUIÇÃO 5 ML
- PROTEÍNAS TOTAIS PARA MINDRAY BS 200, 250 ML + PADRÃO



- SORO CONTROLE NORMAL FRASCO 5 ML (CONTENDO AMILASE, ALBUMINA, ÁCIDO ÚRICO, LIPASE, TGO,TGP, BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL, COLESTEROL, CREATININA, CPK, CKMB, FOSFATASE ALCALINA, GAMA GT, GLICOSE, HDL, PROTEÍNAS TOTAIS, URÉIA, LDH), FRASCO DE RECONSTITUIÇÃO 5 ML
- SORO CONTROLE PATOLÓGICO FRASCO 5 ML (CONTENDO AMILASE, ALBUMINA, ÁCIDO ÚRICO, LIPASE, TGO,TGP, BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL, COLESTEROL, CREATININA, CPK, CKMB, FOSFATASE ALCALINA, GAMA GT, GLICOSE, HDL, PROTEÍNAS TOTAIS, URÉIA, LDH), FRASCO DE RECONSTITUIÇÃO 5 ML
- TGO PARA MINDRAY BS 200, 100 ML + PADRÃO
- TGP PARA MINDRAY BS 200, 100 ML + PADRÃO
- TRIGLICERÍDEOS PARA MINDRAY BS200, 200 ML + PADRÃO
- UREIA PARA MINDRAY, 200 ML + PADRÃO

Lote 02 -REAGENTES PARA BC 5150

- CONTROLE HEMATOLÓGICO PARA BC 5150 (3 NÍVEIS)
- DIFF LYSE M52, FRASCO 500 ML
- DILUENTE M-52, GALÃO 20 LITROS
- LH LYSE M-52, FRASCO 100 ML
- PROBE CLEANSER, FRASCO 50 ML

Lote 03 - REAGENTES DE BANCADA e insumos

- ALBUMINA BOVINA 22%, FRASCO 10 ML
- ARTRI LATÉX COMPLETO C/ CONTROLES, 2,5 ML- KIT C/ 100 TESTES
- ASO LÁTEX DIRETO COMPLETO C/ CONTROLES, 2,5 ML - KIT 100 TESTES
- BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA DIRETA/TOTAL- PARA USO BIO 2000
- HCG TESTE STRIP-SENS 25 UIL - 2,5 MM (TIRA) - KIT 50 TESTES
- PCR LÁTEX COMPLETO C/ CONTROLES 2,5 ML - KIT C/ 100 TESTES
- SANGUE OCULTO NAS FEZES KIT 25 TESTES



- SORO ANTI-A MONOCLONAL FRASCO 10 ML
- SORO ANTI-B MONOCLONAL- FRASCO 10 ML
- SORO ANTI-D MONOCLONAL FRASCO 10 ML
- SORO COOMBS ANTI IGG MONO ESPECÍFICO- FRASCO 10 ML
- TAP- TEMPO DE TROMBOPLASTINA CALCICA PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTOMBINA OU TEMPO QUICK EM PÓ EM UM SÓ ESTÁGIO- KIT 10X2 ML
- TESTE RÁPIDO DE DENGUE IGG E IGM
- TESTE RÁPIDO DE NS1
- TESTE RÁPIDO DE TROPONINA.KIT COM 20 TESTES
- TIRAS REAGENTES P/ ANÁLISE DE CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DE AMOSTRA DE URINA FRASCO 100 TIRAS compatível com Equipamento Urivision WAMA
- VDRL- ANTÍGENO PRONTO PARA USO E ESTABILIZADO, PARA USO NA TRIAGEM SOROLÓGICA DE SÍFILIS COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO, FRASCO 5 ML
- PLASMA CONTROLE NORMAL PARA TAP E KPTT, KIT 6X1
- PLASMA CONTROLE PATOLÓGICO PARA TAP E KPTT, KIT 6X1ML
- KPTT (TEMPO DE TROMBOPLASTINA) KIT 6X2,5
- AGULHA PARA COLETA A VÁCUO- 25,0,7, CAIXA 100 UNIDADES
- AGULHA PARA COLETA A VÁCUO- 25X0,8, CAIXA 100 UNIDADES
- CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA
- CANHÃO PARA COLETA A VÁCUO
- COLETOR PARASITOLÓGICO COPROPLUS
- CORANTE LEISHMANN HEMATOLOGIA 0,2%- FRASCO 500 ML
- CURATIVO PÓS PUNÇÃO- STOPPER ADULTO, CAIXA COM 500 UNIDADES
- CURATIVO PÓS PUNÇÃO- STOPPER- INFANTIL, CAIXA COM 500 UNIDADES
- ESCALPE A VACUO 21G/ 7- 50 UNIDADES, CAIXA COM 50 UNIDADES
- ESCALPE A VACUO 23G/7- 50 UNIDADES, CAIXA COM 50 UNIDADES



- ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO CONFECCIONADA EM ARAME 60 FUROS
- ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60 TUBOS DE 16MM DE DIAMETRO
- FITA IMPRESSORA PARA BIOPLUS 2000
- FRASCO PORTA LÂMINA COM TAMPA ROSQUEÁVEL 3 LUGARES TRANSPARENTE
- KIT DE CORANTE DE HEMATOLOGIA GIEMSA/ MAY GRUNWALD- KIT COM 2 FRASCOSDE 500 ML
- LÂMINA 26X76MM COMUM SEM LAPIDAR, CAIXA COM 50 UNIDADES
- LAMÍNULA 24MMX24MM- CAIXA COM 100 UNIDADES
- LÁPIS DERMATOGRÁFICO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES
- LUGOL FORTE PARASITOLOGIA- SOLUÇÃO A 2%, FRASCO 500 ML
- MICROPIPETA DE VOLUME FIXO- 10 MCL
- MICROPIPETA DE VOLUME FIXO- 100 MCL
- MICROPIPETA DE VOLUME FIXO- 1000 MCL
- MICROPIPETA DE VOLUME FIXO- 20 MCL
- MICROPIPETA DE VOLUME FIXO- 200 UCL
- MICROPIPETA DE VOLUME FIXO- 25 MCL
- MICROPIPETA DE VOLUME FIXO- 250 ML
- MICROPIPETA DE VOLUME FIXO- 50 MCL
- MICROPIPETA DE VOLUME FIXO- 500 MCL
- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 0 A 200
- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100 A 1000 MCL
- ÓLEO DE IMERSÃO MICROSCOPIA- FRASCO 100 ML
- PIPETA DE VHS DESCARTÁVEL
- PIPETADOR DE SEGURANÇA TIPO PERA
- PLACA DE KLINE PARA VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES 6X8 MM



- PONTEIRA 0-200 TIPO UNIVERSAL, PACOTE COM 1.000 UNIDADES
- PONTEIRA 200-1000 UL TIPO UNIVERSAL- PACOTE COM 1.000 UNIDADES
- SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ELETRÓLITS MAX ION- MED MAX
- TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE HEMOGRAMA, EDTA, 12X75MM -4ML TAMPA ROXA, MATERIAL PLÁSTICO, RACK COM 100 UNIDADES
- TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE EXAMES DE COAGULAÇÃO, CITRATO, 12X75MM - TAMPA AZUL, MATERIAL PLÁSTICO, RACK COM 100 UNIDADES
- TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE GLICEMIA , FLUORETO , 12X75MM - TAMPA CINZA, MATERIAL PLÁSTICO, RACK COM 100 UNIDADES
- TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE 2ML K2 EDTA PEDIÁTRICA 100 UNIDADES, MATERIAL PLÁSTICO, RACK COM 100 UNIDADES
- TUBO A VÁCUO SEM ANTICOALUGANTE COM GEL SEPARADOR 13X100 MM- TAMPA AMARELA- 5 ML, MATERIAL PLÁSTICO, RACK COM 100 UNIDADES
- TUBO CAPILAR SEM HEPARINA- CAIXA COM 500 UNIDADES
- TUBO CÔNICO PP. GRADUADO CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 10ML, TUBO PARA URINA I
- TUBO DE TRANSPORTE COM TAMPA, RACK COM 100 UNIDADES
- TUBO EM VIDRO 12X75 MM- ADICIONAL SEM ORLA
- LÂMPADA PARA BS200
- CUBETAS PARA BS200

2 – NATUREZA DO OBJETO

- () Serviço de terceiros - pessoa jurídica;
() Serviço de terceiros - pessoa física;
() Material permanente;
(X) Material de consumo;

3 – LOCAL DE ENTREGA

Avenida Brasil, 1326 – Centro



A/C da farmacêutica Fabiana

4 – QUANTITATIVOS

O levantamento foi realizado pela responsável do Laboratório, a farmacêutica Fabiana Scoparo Castelhone de Faveri, tentando abranger o necessário para o funcionamento pelo período de 12 meses.

Lote 01 - ITENS PARA BS 200

CÓDIGO	DESCRÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
96350	ÁCIDO ÚRICO PARA MINDRAY, 200 ML + PADRÃO	CAIXA	20
96351	ALBUMINA PARA MINDRAY, 200 ML + PADRÃO	CAIXA	15
96352	AMILASE PARA MINDRAY BS 200, 60 ML + PADRÃO	CAIXA	25
114746	BILIRRUBINA DIRETA PARA BS 200, 100 ML+ PADRÃO	CAIXA	25
114747	BILIRRUBINA TOTAL PARA BS 200, 100 ML+ PADRÃO	CAIXA	25
96356	CKMB PARA MINDRAY BS200, 50 ML + PADRÃO	CAIXA	20
96357	COLESTEROL PARA MINDRAY BS 200, 200 ML + PADRÃO	CAIXA	25
96355	CPK PARA MINDRAY BS 200, 50 ML + PADRÃO	CAIXA	20
96359	CREATININA PARA MINDRAY BS 200, 200 ML + PADRÃO	CAIXA	25
96360	FOSFATASE ALCALINA PARA MINDRAY, 100 ML + PADRÃO	CAIXA	25
96361	GAMA GT PARA MINDRAY BS 200, 100 ML + PADRÃO	CAIXA	25
96362	GLICOSE PARA MINDRAY BS200, 500 ML + PADRÃO	CAIXA	25
96358	HDL PARA MINDRAY BS 200, 80 ML + PADRÃO	CAIXA	25



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

104137	LDH PARA MINDRAY, 100 ML + PADRÃO	CAIXA	25
104135	LIPASE PARA BS 200, 50 ML + PADRÃO	CAIXA	15
102559	MULTICALIBRADOR PARA BS 200 CONTENDO (CONTENDO AMILASE, ALBUMINA, ÁCIDO ÚRICO, LIPASE, TGO,TGP, BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL, COLESTEROL, CREATININA, CPK, CKMB , FOSFATASE ALCALINA, GAMA GT, GLICOSE, HDL, PROTEÍNAS TOTAIS, URÉIA, LDH), FRASCO DE RECONSTITUIÇÃO 5 ML	CAIXA	25
96364	PROTEÍNAS TOTAIS PARA MINDRAY BS 200, 250 ML + PADRÃO	CAIXA	12
102557	SORO CONTROLE NORMAL FRASCO 5 ML (CONTENDO AMILASE, ALBUMINA, ÁCIDO ÚRICO, LIPASE, TGO,TGP, BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL, COLESTEROL, CREATININA, CPK, CKMB , FOSFATASE ALCALINA, GAMA GT, GLICOSE, HDL, PROTEÍNAS TOTAIS, URÉIA, LDH), FRASCO DE RECONSTITUIÇÃO 5 ML	CAIXA	30
102558	SORO CONTROLE PATOLÓGICO FRASCO 5 ML (CONTENDO AMILASE, ALBUMINA, ÁCIDO ÚRICO, LIPASE, TGO,TGP, BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL, COLESTEROL, CREATININA, CPK, CKMB , FOSFATASE ALCALINA, GAMA GT, GLICOSE, HDL, PROTEÍNAS TOTAIS, URÉIA, LDH), FRASCO DE RECONSTITUIÇÃO 5 ML	CAIXA	30
96365	TGO PARA MINDRAY BS 200, 100 ML + PADRÃO	CAIXA	25
96366	TGP PARA MINDRAY BS 200, 100 ML + PADRÃO	CAIXA	25
96367	TRIGLICERÍDEOS PARA MINDRAY BS200, 200 ML + PADRÃO	CAIXA	25
96368	UREIA PARA MINDRAY, 200 ML + PADRÃO	CAIXA	25

O controle de bioquímica normal e patológico e o multicalibrador , devem conter todos os testes listados em descriptivo(AMILASE, ALBUMINA, ÁCIDO ÚRICO, LIPASE, TGO,TGP, BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL, COLESTEROL, CREATININA, CPK, CKMB, FOSFATASE ALCALINA,



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A NÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

GAMA GT, GLICOSE, HDL, PROTEÍNAS TOTAIS, URÉIA, LDH). COMO ALGUMAS MARCAS NÃO POSSUEM O TESTE DE CKMB, PODE SER ENTREGUE EM APRESENTAÇÃO DIFERENTE, OU SEJA, O CALIBRADOR APENAS DO CKMB.

Lote 02 - ITENS PARA BC 5150

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
100328	CONTROLE HEMATOLÓGICO PARA BC 5150 (3 NÍVEIS)	KIT	6
96347	DIFF LYSE M52, FRASCO 500 ML	UNIDADE	12
96346	DILUENTE M-52, GALÃO 20 LITROS	UNIDADE	12
96348	LH LYSE M-52, FRASCO 100 ML	UNIDADE	12
96349	PROBE CLEANSER, FRASCO 50 ML	UNIDADE	12

Lote 03 - REAGENTES DE BANCADA E INSUMOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
90028	ALBUMINA BOVINA 22%, FRASCO 10 ML	UNIDADE	15
90051	ARTRI LATÉX COMPLETO C/ CONTROLES, 2,5 ML- KIT C/ 100 TESTES	CAIXA	40
90053	ASO LÁTEX DIRETO COMPLETO C/ CONTROLES, 2,5 ML - KIT 100 TESTES	CAIXA	30
90054	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA DIRETA/TOTAL- PARA USO BIO 2000	CAIXA	15
102873	HCG TESTE STRIP-SENS 25 UIL - 2,5 MM (TIRA) - KIT 50 TESTES	CAIXA	20
90068	PCR LÁTEX COMPLETO C/ CONTROLES 2,5 ML - KIT C/ 100 TESTES	CAIXA	150
90065	SANGUE OCULTO NAS FEZES KIT 25 TESTES	CAIXA	100
90031	SORO ANTI-A MONOCLONAL FRASCO 10 ML	FRASCO	20



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

90032	SORO ANTI-B MONOCLONAL- FRASCO 10 ML	FRASCO	20
90033	SORO ANTI-D MONOCLONAL FRASCO 10 ML	FRASCO	20
90034	SORO COOMBS ANTI IGG MONO ESPECÍFICO- FRASCO 10 ML	FRASCO	15
90069	TAP- TEMPO DE TROMBOPLASTINA CALCICA PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTOMBINA OU TEMPO QUICK EM PÓ EM UM SÓ ESTÁGIO- KIT 10X2 ML	CAIXA	20
111301	TESTE RÁPIDO DE DENGUE IGG E IGM	UNIDADE	1.000
111302	TESTE RÁPIDO DE NS1	UNIDADE	1.500
90105	TESTE RÁPIDO DE TROPONINA. KIT COM 20 TESTES	CAIXA	30
113490	TIRAS REAGENTES P/ ANÁLISE DE CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DE AMOSTRA DE URINA FRASCO 100 TIRAS compatível com Equipamento Urivision WAMA	FRASCO	120
90073	VDRL- ANTÍGENO PRONTO PARA USO E ESTABILIZADO, PARA USO NA TRIAGEM SOROLÓGICA DE SÍFILIS COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO, FRASCO 5 ML	UNIDADE	20
114748	PLASMA CONTROLE NORMAL PARA TAP E KPTT, KIT 6X1	KIT	12
114749	PLASMA CONTROLE PATOLÓGICO PARA TAP E KPTT, KIT 6X1ML	KIT	12
90052	KPTT (TEMPO DE TROMBOPLASTINA) KIT 6X2,5	CAIXA	20
102541	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO- 25,0,7, CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	100
111298	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO- 25X0,8, CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	100
90104	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA	UNIDADE	2



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A NÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

102542	CANHÃO PARA COLETA A VÁCUO	UNIDADE	1.000
104136	COLETOR PARASITOLÓGICO COPROPLUS	UNIDADE	5.000
90042	CORANTE LEISHMANN HEMATOLOGIA 0,2%-FRASCO 500 ML	UNIDADE	15
102543	CURATIVO PÓS PUNÇÃO- STOPPER ADULTO, CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	50
104125	CURATIVO PÓS PUNÇÃO- STOPPER- INFANTIL, CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	50
104146	ESCALPE A VACUO 21G/ 7- 50 UNIDADES, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	150
111299	ESCALPE A VACUO 23G/7- 50 UNIDADES, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	150
104147	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO CONFECCIONADA EM ARAME 60 FUROS	UNIDADE	5
96330	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60 TUBOS DE 16MM DE DIAMETRO	UNIDADE	10
96335	FITA IMPRESSORA PARA BIOPLUS 2000	UNIDADE	15
113479	FRASCO PORTA LÂMINA COM TAMPA ROSQUEÁVEL 3 LUGARES TRANSPARENTE	UNIDADE	100
113475	KIT DE CORANTE DE HEMATOLOGIA GIEMSA/ MAY GRUNWALD- KIT COM 2 FRASCOSDE 500 ML	KIT	2
90089	LÂMINA 26X76MM COMUM SEM LAPIDAR, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100
90090	LAMÍNULA 24MMX24MM- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50
113474	LÁPIS DERMATOGRÁFICO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	2



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambára-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

90045	LUGOL FORTE PARASITOLOGIA- SOLUÇÃO A 2%, FRASCO 500 ML	FRASCO	10
90107	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO- 10 MCL	UNIDADE	1
90111	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO- 100 MCL	UNIDADE	1
90115	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO- 1000 MCL	UNIDADE	1
90108	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO- 20 MCL	UNIDADE	1
90112	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO- 200 UCL	UNIDADE	1
90109	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO- 25 MCL	UNIDADE	1
90113	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO- 250 ML	UNIDADE	1
90110	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO- 50 MCL	UNIDADE	1
90114	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO- 500 MCL	UNIDADE	1
104145	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 0 A 200	UNIDADE	1
104144	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100 A 1000 MCL	UNIDADE	1
90046	ÓLEO DE IMERSÃO MICROSCOPIA- FRASCO 100 ML	FRASCO	5
104138	PIPETADA DE VHS DESCARTÁVEL	UNIDADE	1.500
90087	PIPETADOR DE SEGURANÇA TIPO PERA	UNIDADE	2
90088	PLACA DE KLINE PARA VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES 6X8 MM	UNIDADE	10
90094	PONTEIRA 0-200 TIPO UNIVERSAL, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PACOTE	20
90095	PONTEIRA 200-1000 UL TIPO UNIVERSAL- PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PACOTE	15
113477	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ELETRÓLITS MAX ION- MED MAX	UNIDADE	20



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

100324	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE HEMOGRAMA, EDTA, <u>12X75MM - 4ML TAMPA ROXA, MATERIAL PLÁSTICO, RACK COM 100 UNIDADES</u>	PACOTE	300
100326	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE EXAMES DE COAGULAÇÃO, CITRATO, 12X75MM - TAMPA AZUL, MATERIAL PLÁSTICO, RACK COM 100 UNIDADES	PACOTE	150
100325	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE GLICEMIA , LUORETO , 12X75MM - TAMPA CINZA, MATERIAL PLÁSTICO, RACK COM 100 UNIDADES	PACOTE	120
113478	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE 2ML K2 EDTA PEDIÁTRICA 100 UNIDADES, MATERIAL PLÁSTICO, RACK COM 100 UNIDADES	PACOTE	15
100327	TUBO A VÁCUO SEM ANTICOALUGANTE COM GEL SEPARADOR 13X100 MM- TAMPA AMARELA- 5 ML, MATERIAL PLÁSTICO, RACK COM 100 UNIDADES	PACOTE	300
90097	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA- CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	5
113469	TUBO CÔNICO PP. GRADUADOCAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 10ML, TUBO PARA URINA I	UNIDADE	1.000
114750	TUBO DE TRANSPORTE COM TAMPA, RACK COM 100 UNIDADES	PACK 100 UNIDADES	20
90100	TUBO EM VIDRO 12X75 MM- ADICIONAL SEM ORLA	UNIDADE	5.000
104004	LÂMPADA PARA BS200	UNIDADE	2
97773	CUBETAS PARA BS200	UNIDADE	10.000

5 – PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

Ata de Registro de Preços de 12 meses.



6– PRORROGAÇÃO

Sim, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os reagentes e os insumos laboratoriais são essenciais para a realização de análises clínicas desenvolvidas no Laboratório Municipal. Reagentes certificados garantem o cumprimento de normas de segurança, reduzindo riscos, garantindo a precisão e a confiabilidade dos resultados. Já os insumos como pipetas, placas, filtros e vidrarias garantem que os procedimentos sejam realizados de forma controlada e reproduzível.

Reagentes e insumos de qualidade evitam desperdícios, reduzindo custos associados a repetições de testes ou perda de amostras. Insumos calibrados e equipamentos adequados otimizam os processos laboratoriais, economizando tempo e recursos.

Os reagentes para laboratório são amplamente utilizados para diagnosticar certas condições de saúde, verificar muitas bactérias ou vírus e atestar qual seria o real estado de saúde de indivíduos que apresentam suspeita de alguma forma de doença ainda não descoberta.

Os exames de laboratório são da ordem de por volta de 100% de certeza no diagnóstico de certas condições de saúde, comprovadas pelas ações que ocorrem nos laboratórios médicos, utilizando na hora de coletar sangue, urina ou alguma outra substância. Com os reagentes acontece uma experiência química que irá mostrar a detecção de determinados vírus ou bactérias, tendo a comprovação da doença existente ou não, assim, sua enorme importância.

O conjunto de exames que as análises clínicas abrangem são a principal ferramenta utilizada por médicos para verificar as condições de saúde do paciente. À medida que sem um exame de laboratório é praticamente impossível dar um diagnóstico preciso.

Considerando que o Laboratório Municipal atende todas as Unidades Básicas de Saúde, Pronto Socorro e Especialidades, faz-se necessária a compra de insumos e reagentes laboratoriais para realização de exames. Estes exames tem a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças e aliviar sintomas, cuja a falta pode afetar a qualidade de vida dos usuários. O Laboratório Municipal atende todas as Unidades Básicas de Saúde e Especialidades. Para tal atendimento, faz-se necessária a compra de insumos e reagente laboratoriais para realização de exames. Estes exames tem a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças e aliviar sintomas, cuja a falta pode afetar a qualidade de vida dos usuários.

Vale ressaltar que os itens e quantidades serão baseados no consumo referente ao último ano, acrescido a necessidade da demanda atual. A lista foi feita pela responsável



do Laboratório tentando abranger o necessário para o funcionamento pelo período de um ano.

Considerando que os exames laboratoriais são comumente utilizados na área de saúde para prevenção, diagnóstico, prognóstico e avaliação da eficácia terapêutica implementada, bem como no pré-operatório, e também promoção de propostas com ações integradas para a melhoria constante da qualidade de saúde da população.

Esclareço que esta licitação será realizada para suprimento da licitação 202/2023, a qual terá vencimento em janeiro de 2025, acrescida do Pregão 107/2023 o qual já se encontra vencido.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

O Laboratório Municipal realiza uma diversidade de exames bioquímicos, hematológicos, imuno-hematológicos e imunológicos. Para tais análises são necessários uma correlação de insumos e reagentes para execução de maneira eficaz e segura.

Os itens solicitados são previamente analisados para garantir a execução de acordo com o melhor custo- benefício para o município. Cada um é analisado de maneira isolada visando , sem que haja diminuição da qualidade dos resultados, a economicidade para análise.

O Laboratório Municipal atende todas as Unidades Básicas de Saúde, Pronto Socorro e Especialidades. Para tal atendimento, faz-se necessária a compra de insumos e reagentes laboratoriais para realização de exames. Estes exames tem a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças e aliviar sintomas, cuja a falta pode afetar a qualidade de vida dos usuários.

Vale ressaltar que os itens e quantidades serão baseados no consumo referente ao último ano, e nas mudanças em números gerais onde alguns exames de rotina passaram a ser mais solicitados. A lista foi feita pela responsável do Laboratório tentando abranger o necessário para o funcionamento pelo período de 12 meses.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada após avaliação da capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeiro e qualificação técnica.

Quanto a Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Quanto a Habilitação Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Quanto à qualificação técnica:

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado.

O atestado de capacidade técnica é um documento elaborado por uma empresa privada ou algum órgão público para o qual o fornecedor já prestou serviço ou vendeu algum produto ou bem, no passado. Ele serve para que o poder público comprove a capacidade e a qualidade dos fornecedores, gerando dessa maneira mais confiabilidade nas demandas que devem ser entregues.

Justificativa da Dispensa do Balanço Patrimonial:

Em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do balanço patrimonial é um dos documentos que pode ser requerido para a comprovação da capacidade econômico-financeira das empresas participantes de processos licitatórios. Essa exigência visa assegurar que os licitantes tenham a solidez financeira necessária para cumprir com as obrigações decorrentes do contrato, garantindo, assim, a efetividade e a segurança na execução do objeto da contratação.

Entretanto, a legislação também admite a possibilidade de flexibilização ou mesmo a dispensa dessa exigência, desde que haja uma fundamentação adequada que considere a natureza e o valor do objeto da licitação, além de respeitar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade. É neste contexto que se justifica a não exigência do balanço patrimonial para a licitação em questão, licitação por item.

O objeto da licitação é de natureza específica e voltada para o fornecimento de materiais que, em regra, não demandam a complexidade que uma análise detalhada do balanço patrimonial poderia sugerir. Muitas vezes, a capacidade técnica e a experiência prévia da



empresa podem ser fatores mais relevantes para a avaliação de sua aptidão em cumprir com as obrigações contratuais do que uma simples análise contábil de seus ativos e passivos. Isso é particularmente verdadeiro em contratos que não envolvem altos investimentos iniciais ou riscos financeiros significativos, permitindo que empresas com menor porte, mas com grande expertise, tenham a chance de participar.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de utilização de outros documentos que podem atestar a capacidade econômico-financeira dos licitantes, como a certidão negativa de falência.

A dispensa da exigência do balanço patrimonial tem o potencial de estimular a competitividade no processo licitatório, especialmente ao permitir a participação de micro e pequenas empresas que, muitas vezes, podem não ter a estrutura necessária para apresentar documentos contábeis complexos, mas que possuem condições de oferecer serviços de qualidade a preços justos. Tal abordagem está em linha com as diretrizes de incentivo à participação de empresas menores em licitações públicas, conforme prevê a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar nº 123/2006).

Portanto, considerando o valor total da licitação, a natureza do objeto a ser contratado, a disponibilidade de outros meios de avaliação da capacidade econômico-financeira e o objetivo de fomentar a participação de um maior número de concorrentes, justifica-se a dispensa da exigência de apresentação do balanço patrimonial. Essa flexibilização não apenas assegura a competitividade do certame, mas também permite que a administração pública alcance seu objetivo de contratar serviços de qualidade, respeitando os princípios da economicidade e eficiência que norteiam a gestão pública.

Em síntese, a análise apresentada demonstra que a não exigência do balanço patrimonial é compatível com os preceitos legais, representando uma decisão que visa à modernização e à desburocratização dos processos licitatórios, sempre em benefício do interesse público e da qualidade dos serviços prestados.

Quanto à qualificação técnica:

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado.

O atestado de capacidade técnica é um documento elaborado por uma empresa privada ou algum órgão público para o qual o fornecedor já prestou serviço ou vendeu algum produto ou bem, no passado. Ele serve para que o poder público comprove a capacidade e a qualidade dos fornecedores, gerando dessa maneira mais confiabilidade nas demandas que devem ser entregues.

- a) Declaração de habilitação;
- b) Declaração de que não emprega menor;
- c) Declaração de grau de parentesco;
- d) Declaração de que cumpre as reservas de cargo;



Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: ABNT, INMETRO, ANVISA, etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP.

10– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Os materiais e reagentes devem ser entregues após a emissão da nota de empenho, de forma total, ou parcial se consultado ao farmacêutico responsável.

A empresa deve manter a mesma marca de reagentes bioquímicos entregues por todo o período da licitação, ou troca somente autorizada pelo responsável do Laboratório.

Os itens de bioquímica, ou seja, reagentes para uso do equipamento BS200 Mindray, devem conter o padrão a fim de possibilitar ao Laboratório (o qual realiza controle interno de qualidade) a calibração em 2 pontos, visto que há a possibilidade de uso tanto do soro controle solicitado, quanto ao padrão do teste. Os itens de imuno-aglutinação (PCR, ASLO, FR e VDRL) devem conter o controle Positivo e Negativo para certificação das análises. Todos os itens devem possuir o registro na ANVISA.

A empresa ganhadora do lote 01, deverá entregar o controle de bioquímica normal e patológico e o multicalibrador, com todos os testes listados em descritivo(AMILASE, ALBUMINA, ÁCIDO ÚRICO, LIPASE, TGO,TGP, BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL, COLESTEROL, CREATININA, CPK, CKMB, FOSFATASE ALCALINA, GAMA GT, GLICOSE, HDL, PROTEÍNAS TOTAIS, URÉIA, LDH). como algumas marcas não possuem o teste de CKMB., pode ser entregue em apresentação diferente, ou seja, o calibrador apenas do CKMB.

A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor.

Os produtos adquiridos devem ter no mínimo de 75% de sua validade no ato da entrega.

A empresa deve fornecer o manual de programação do reagente para o equipamento caso seja solicitado.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Corrigir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os serviços prestados em razão de divergências das especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

A contratada deverá prestar garantia conforme o exigido na rede particular pelo período de 1 ano.

A contratada deverá iniciar os serviços de imediato a partir da assinatura do contrato.

Não será aceito entrega parcial referente ao mesmo empenho;

Prazo de entrega dos produtos 15 (quinze) dias a contar do recebimento do empenho;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação.

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados pelas Portarias nº 128/2023 e 305/2022 respectivamente;



- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

12 – DO RECEBIMENTO

Recebimento Provisório: 05 dias

Recebimento Definitivo: 03 dias

13 – GESTOR DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Saúde

Responsável por acompanhar a execução do contrato, monitorar prazos e garantir que os serviços sejam prestados conforme os termos contratuais.

Relatórios de Acompanhamento

1. Relatórios Mensais

O Gestor do Contrato deverá elaborar relatórios mensais sobre a execução do contrato, com base nos registros feitos pelos fiscais. Esses relatórios devem incluir:

Avaliação da conformidade dos objetos entregues;

Registro de eventuais ocorrências ou irregularidades;

Acompanhamento dos prazos e volumes entregues.

2. Relatório Final

Ao término do contrato, o Gestor deverá elaborar um Relatório Final, consolidando as informações coletadas durante toda a vigência contratual, destacando o desempenho da Contratada e eventuais melhorias para futuros contratos.

14 – FISCAL DO CONTRATO

Fabiana Scoparo Castelhone de Faveri – Portaria 128/2023.

Responsáveis pela fiscalização técnica da prestação dos serviços, verificando a conformidade do fornecimento e montagem dos materiais, bem como o cumprimento de todas as exigências de qualidade e segurança.

Acompanhamento da Execução do Contrato

1. Controle de Qualidade



Os fiscais realizarão inspeções nas entregas para verificar se os objetos atendem às especificações estabelecidas no contrato.

Qualquer inconformidade deverá ser registrada em relatórios de inspeção e comunicada imediatamente ao Gestor do Contrato e à Contratada para correção.

2. Acompanhamento das Entregas

O Fiscal verificará se as entregas estão sendo realizadas nos prazos estipulados, conforme cronograma previamente acordado. Ele deverá manter um controle atualizado de todas as entregas, com os seguintes registros:

Data e horário de cada entrega;

Quantidades entregues;

Local de entrega.

Caso sejam detectados atrasos, o Fiscal notificará a Contratada para que sejam adotadas as devidas providências.

3. Monitoramento da Documentação

O Fiscal deverá conferir as notas fiscais emitidas pela Contratada, garantindo que as mesmas estejam corretas e de acordo com os objetos entregues. O acompanhamento das notas fiscais servirá como base para autorizar o pagamento.

Comunicação entre as Partes

A comunicação oficial entre o Gestor do Contrato, os fiscais e a Contratada deverá ser feita preferencialmente por meio de ofícios ou por plataforma eletrônica oficial, com registro formal de todas as orientações e notificações. Eventuais ajustes ou correções solicitadas devem ser documentadas.

15– CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento seguirá o cronograma do departamento financeiro, sendo o pagamento realizado em até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal no departamento, devidamente atestado (atestando a execução do serviço pelo responsável da Secretaria demandante).

O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções.

A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;

O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada informar o número da conta corrente, da agência e do banco na nota fiscal.



As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações.

Os valores da nota fiscal estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.

O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

16– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

() Pregão

() Dispensa

() Concorrência

() Menor Preço

() Maior Desconto

() Melhor Técnica

() Técnica e Preço



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

17 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 407.814,45

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96350	ÁCIDO ÚRICO PARA MINDRAY, 200 ML + PADRÃO	CAIXA	20	130,90	2618,00
96351	ALBUMINA PARA MINDRAY, 200 ML + PADRÃO	CAIXA	15	47,49	712,35
96352	AMILASE PARA MINDRAY BS 200, 60 ML + PADRÃO	CAIXA	25	317,58	7939,50
114746	BILIRRUBINA DIRETA PARA BS 200, 100 ML+ PADRÃO	CAIXA	25	114,18	2854,50
114747	BILIRRUBINA TOTAL PARA BS 200, 100 ML+ PADRÃO	CAIXA	25	114,18	2854,50
96356	CKMB PARA MINDRAY BS200, 50 ML + PADRÃO	CAIXA	20	460,00	9200,00
96357	COLESTEROL PARA MINDRAY BS 200, 200 ML + PADRÃO	CAIXA	25	104,48	2612,00
96355	CPK PARA MINDRAY BS 200, 50 ML + PADRÃO	CAIXA	20	238,20	4764,00
96359	CREATININA PARA MINDRAY BS 200, 200 ML + PADRÃO	CAIXA	25	79,52	1988,00
96360	FOSFATASE ALCALINA PARA MINDRAY, 100 ML + PADRÃO	CAIXA	25	112,75	2818,75
96361	GAMA GT PARA MINDRAY BS 200, 100 ML + PADRÃO	CAIXA	25	115,73	2893,25
96362	GLICOSE PARA MINDRAY BS200, 500 ML + PADRÃO	CAIXA	25	99,55	2488,75
96358	HDL PARA MINDRAY BS 200, 80 ML + PADRÃO	CAIXA	25	465,60	11640,00
104137	LDH PARA MINDRAY, 100 ML + PADRÃO	CAIXA	25	127,03	3175,75
104135	LIPASE PARA BS 200, 50 ML + PADRÃO	CAIXA	15	577,45	8661,75
102559	MULTICALIBRADOR PARA BS 200 CONTENDO (CONTENDO AMILASE, ALBUMINA, ÁCIDO ÚRICO, LIPASE, TGO,TGP, BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL, COLESTEROL, CREATININA, CPK, CKMB, FOSFATASE ALCALINA, GAMA GT, GLICOSE, HDL, PROTEÍNAS TOTAIS, URÉIA, LDH), FRASCO DE RECONSTITUIÇÃO 5 ML	CAIXA	25	148,50	3712,50
96364	PROTEÍNAS TOTAIS PARA MINDRAY BS 200, 250 ML + PADRÃO	CAIXA	12	56,83	681,96
102557	SORO CONTROLE NORMAL FRASCO 5 ML (CONTENDO AMILASE, ALBUMINA, ÁCIDO ÚRICO, LIPASE, TGO,TGP, BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL, COLESTEROL, CREATININA, CPK, CKMB, FOSFATASE ALCALINA, GAMA GT, GLICOSE, HDL, PROTEÍNAS TOTAIS, URÉIA, LDH), FRASCO DE	CAIXA	30	96,90	2907,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

	RECONSTITUIÇÃO 5 ML				
102558	SORO CONTROLE PATOLÓGICO FRASCO 5 ML (CONTENDO AMILASE, ALBUMINA, ÁCIDO ÚRICO, LIPASE, TGO,TGP, BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL, COLESTEROL, CREATININA, CPK, CKMB, FOSFATASE ALCALINA, GAMA GT, GLICOSE, HDL, PROTEÍNAS TOTAIS, URÉIA, LDH), FRASCO DE RECONSTITUIÇÃO 5 ML	CAIXA	30	96,90	2907,00
96365	TGO PARA MINDRAY BS 200, 100 ML + PADRÃO	CAIXA	25	112,59	2814,75
96366	TGP PARA MINDRAY BS 200, 100 ML + PADRÃO	CAIXA	25	112,59	2814,75
96367	TRIGLICERÍDEOS PARA MINDRAY BS200, 200 ML + PADRÃO	CAIXA	25	261,45	6536,25
96368	UREIA PARA MINDRAY, 200 ML + PADRÃO	CAIXA	25	150,75	3768,75
100328	CONTROLE HEMATOLÓGICO PARA BC 5150 (3 NÍVEIS)	KIT	6	2987,12	17922,72
96347	DIFF LYSE M52, FRASCO 500 ML	UNIDADE	12	398,02	4776,24
96346	DILUENTE M-52, GALÃO 20 LITROS	UNIDADE	12	290,75	3489,00
96348	LH LYSE M-52, FRASCO 100 ML	UNIDADE	12	245,02	2940,24
96349	PROBE CLEANSER, FRASCO 50 ML	UNIDADE	12	104,38	1252,56
90028	ALBUMINA BOVINA 22%, FRASCO 10 ML	UNIDADE	15	45,02	675,30
90051	ARTRI LATÉX COMPLETO C/ CONTROLES, 2,5 ML- KIT C/ 100 TESTES	CAIXA	40	74,76	2990,40
90053	ASO LÁTEX DIRETO COMPLETO C/ CONTROLES, 2,5 ML - KIT 100 TESTES	CAIXA	30	163,71	4911,30
90054	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA DIRETA/TOTAL- PARA USO BIO 2000	CAIXA	15	158,50	2377,50
102873	HCG TESTE STRIP-SENS 25 UIL - 2,5 MM (TIRA) - KIT 50 TESTES	CAIXA	20	86,08	1721,60
90068	PCR LÁTEX COMPLETO C/ CONTROLES 2,5 ML - KIT C/ 100 TESTES	CAIXA	150	114,54	17181,00
90065	SANGUE OCULTO NAS FEZES KIT 25 TESTES	CAIXA	100	85,00	8500,00
90031	SORO ANTI-A MONOCLONAL FRASCO 10 ML	FRASCO	20	30,00	600,00
90032	SORO ANTI-B MONOCLONAL- FRASCO 10 ML	FRASCO	20	30,00	600,00
90033	SORO ANTI-D MONOCLONAL FRASCO 10 ML	FRASCO	20	35,94	718,80
90034	SORO COOMBS ANTI IGG MONO ESPECÍFICO- FRASCO 10 ML	FRASCO	15	41,00	615,00
90069	TAP- TEMPO DE TROMBOPLASTINA CALCICA PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTOMBINA OU TEMPO QUICK EM PÓ EM UM SÓ ESTÁGIO- KIT 10X2 ML	CAIXA	20	119,00	2380,00
111301	TESTE RÁPIDO DE DENGUE IGG E IGM	UNIDADE	1.000	16,00	16000,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

111302	TESTE RÁPIDO DE NS1	UNIDADE	1.500	16,00	24000,00
90105	TESTE RÁPIDO DE TROPONINA.KIT COM 20 TESTES	CAIXA	30	30,00	900,00
113490	TIRAS REAGENTES P/ ANÁLISE DE CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DE AMOSTRA DE URINA FRASCO 100 TIRAS compatível com Equipamento Urivision WAMA	FRASCO	120	40,99	4918,80
90073	VDRL- ANTÍGENO PRONTO PARA USO E ESTABILIZADO, PARA USO NA TRIAGEM SOROLÓGICA DE SÍFILIS COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO, FRASCO 5 ML	UNIDADE	20	49,99	999,80
114748	PLASMA CONTROLE NORMAL PARA TAP E KPTT, KIT 6X1	KIT	12	304,93	3659,16
114749	PLASMA CONTROLE PATOLÓGICO PARA TAP E KPTT, KIT 6X1ML	KIT	12	307,25	3687,00
90052	KPTT (TEMPO DE TROMBOPLASTINA) KIT 6X2,5	CAIXA	20	119,95	2399,00
102541	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO- 25,0,7, CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	100	64,07	6407,00
111298	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO- 25X0,8, CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	100	64,99	6499,00
90104	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA	UNIDADE	2	494,58	989,16
102542	CANHÃO PARA COLETA A VÁCUO	UNIDADE	1.000	0,25	250,00
104136	COLETOR PARASITOLÓGICO COPROPLUS	UNIDADE	5.000	4,27	21350,00
90042	CORANTE LEISHMANN HEMATOLOGIA 0,2%- FRASCO 500 ML	UNIDADE	15	54,75	821,25
102543	CURATIVO PÓS PUNÇÃO- STOPPER ADULTO, CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	50	18,00	900,00
104125	CURATIVO PÓS PUNÇÃO- STOPPER-INFANTIL, CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA COM 500 UNIDADES	50	20,00	1000,00
104146	ESCALPE A VACUO 21G/ 7- 50 UNIDADES, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	150	59,00	8850,00
111299	ESCALPE A VACUO 23G/7- 50 UNIDADES, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	150	59,00	8850,00
104147	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO CONFECCIONADA EM ARAME 60 FUROS	UNIDADE	5	100,89	504,45
96330	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60 TUBOS DE 16MM DE DIAMETRO	UNIDADE	10	34,58	345,80
96335	FITA IMPRESSORA PARA BIOPPLUS 2000	UNIDADE	15	50,28	754,20
113479	FRASCO PORTA LÂMINA COM TAMPA ROSQUEÁVEL 3 LUGARES TRANSPARENTE	UNIDADE	100	0,76	76,00
113475	KIT DE CORANTE DE HEMATOLOGIA GIEMSA/ MAY GRUNWALD- KIT COM 2 FRASCOSDE 500 ML	KIT	2	102,68	205,36
90089	LÂMINA 26X76MM COMUM SEM LAPIDAR, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	16,22	1622,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A NÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

90090	LAMÍNULA 24MMX24MM- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	28,11	1405,50
113474	LÁPIS DERMATOGRÁFICO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	2	30,78	61,56
90045	LUGOL FORTE PARASITOLOGIA-SOLUÇÃO A 2%, FRASCO 500 ML	FRASCO	10	52,25	522,50
90107	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO- 10 MCL	UNIDADE	1	259,29	259,29
90111	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO- 100 MCL	UNIDADE	1	188,60	188,60
90115	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO- 1000 MCL	UNIDADE	1	287,33	287,33
90108	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO- 20 MCL	UNIDADE	1	275,77	275,77
90112	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO- 200 UCL	UNIDADE	1	275,77	275,77
90109	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO- 25 MCL	UNIDADE	1	167,78	167,78
90113	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO- 250 ML	UNIDADE	1	166,57	166,57
90110	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO- 50 MCL	UNIDADE	1	183,18	183,18
90114	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO- 500 MCL	UNIDADE	1	172,80	172,80
104145	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 0 A 200	UNIDADE	1	309,58	309,58
104144	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100 A 1000 MCL	UNIDADE	1	312,66	312,66
90046	ÓLEO DE IMERSÃO MICROSCOPIA- FRASCO 100 ML	FRASCO	5	26,30	131,50
104138	PIPETADA DE VHS DESCARTÁVEL	UNIDADE	1.500	1,78	2670,00
90087	PIPETADOR DE SEGURANÇA TIPO PERA	UNIDADE	2	46,20	92,40
90088	PLACA DE KLINE PARA VDRL COM 12 ESCAVАÇОES 6X8 MM	UNIDADE	10	49,85	498,50
90094	PONTEIRA 0-200 TIPO UNIVERSAL, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PACOTE	20	32,00	640,00
90095	PONTEIRA 200-1000 UL TIPO UNIVERSAL- PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PACOTE	15	20,85	312,75
113477	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ELETROLÍTOS MAX ION-MED MAX	UNIDADE	20	284,96	5699,20
100324	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE HEMOGRAMA, EDTA, 12X75MM - 4ML TAMPA ROXA, MATERIAL PLÁSTICO, RACK COM 100 UNIDADES	PACOTE	300	80,00	24000,00
100326	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE EXAMES DE COAGULAÇÃO, CITRATO, 12X75MM - TAMPA AZUL, MATERIAL PLÁSTICO, RACK COM 100 UNIDADES	PACOTE	150	110,00	16500,00
100325	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE GLICEMIA , LUORETO , 12X75MM - TAMPA CINZA, MATERIAL PLÁSTICO, RACK COM 100 UNIDADES	PACOTE	120	120,00	14400,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A NÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

113478	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE 2ML K2 EDTA PEDIÁTRICA 100 UNIDADES, MATERIAL PLÁSTICO, RACK COM 100 UNIDADES	PACOTE	15	85,00	1275,00
100327	TUBO A VÁCUO SEM ANTICOALUGANTE COM GEL SEPARADOR 13X100 MM- TAMPA AMARELA- 5 ML, MATERIAL PLÁSTICO, RACK COM 100 UNIDADES	PACOTE	300	115,00	34500,00
90097	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA- CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	5	30,85	154,25
113469	TUBO CÔNICO PP. GRADUADO CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 10ML, TUBO PARA URINA I	UNIDADE	1.000	3,85	3850,00
114750	TUBO DE TRANSPORTE COM TAMPA, RACK COM 100 UNIDADES	PACK 100 UNIDADES	20	123,41	2468,20
90100	TUBO EM VIDRO 12X75 MM- ADICIONAL SEM ORLA	UNIDADE	5.000	0,31	1550,00
104004	LÂMPADA PARA BS200	UNIDADE	2	2496,93	4993,86
97773	CUBETAS PARA BS200	UNIDADE	10.000	0,65	6500,00

Em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos, informamos que o orçamento para a presente licitação não será sigiloso.

Conforme estabelecido pela referida norma, o orçamento estimado da contratação deve ser disponibilizado publicamente, garantindo transparência e acesso à informação por parte dos interessados. A publicação do orçamento permite a adequada comparação de propostas e promove uma concorrência justa, em conformidade com os princípios da publicidade e da eficiência que regem a administração pública.

18– METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇO

Foram solicitados orçamentos a diversas empresas da área laboratorial e utilizados relatórios do Banco de Preços. Porém mesmo com os esforços para obtenção de orçamentos, os itens:

478114 -PLASMA CONTROLE NORMAL PARA TAP E KPTT, KIT 6X1

114749 - PLASMA CONTROLE PATOLÓGICO PARA TAP E KPTT, KIT 6X1ML

Não foi possível a obtenção de 3 valores. Até mesmo no banco de Preços foram encontrados apenas 02 valores dos referidos itens, desta forma optou-se por usar os orçamentos recebidos de empresas por terem valores menores.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Além de diversas ligações também foram encaminhados diversos e-mails para solicitar orçamento (Labnorte, Diag Solution, LCI diagnósticos, J R Ehlke, XLab, entre outros) como mostra print abaixo:

The screenshot shows an Outlook inbox with the following visible emails:

- Caixa de Entrada... 85
- Lixo Eletrônico 1
- Rascunhos 2
- Itens Enviados** (selected)
- Scheduled
- Itens Excluídos
- Arquivo Morto
- Anotações
- Construção
- Conversation Histo...
- Declaração Simple...
- Documentos
- Documentos Traba...
- Especialização UEL
- Horas
- Laudos de exames
- Livros de Farmacol...
- Monoarquia

Itens Enviados

Para	Assunto	Enviadas
comercial@supritecnica.com.br	Itens para orçamento Atenciosamente, Fabiana Scoparo Castelhone de Faveri Cambará- PR	Seg, 09/12
compras@xlabsuprimentos.com.br	Itens para orçamento Atenciosamente, Fabiana Scoparo Castelhone de Faveri Cambará- PR	Seg, 09/12
jrehlike@jrehlike.com.br	PLANILHA ATUALIZADA PARA ORÇAMENTO Atenciosamente, Fabiana Scoparo Castelhone de Faveri Cambá...	Seg, 09/12
Diag Solution: VENDRAMINI & TREVIZAN LT...	PLANILHA ATUALIZADA Atenciosamente, Fabiana Scoparo Castelhone de Faveri Cambará- PR	Seg, 09/12
anderson.lima@lcidagnosticos.com.br	FATLIO ANEXO Atenciosamente, Fabiana Scoparo Castelhone de Faveri Cambará- PR	Seg, 09/12
anderson.lima@lcidagnosticos.com.br	ITENS PARA ORÇAMENTO BOA TARDE, SEGUÉ PLANILHA PARA ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCES...	Seg, 09/12
Diag Solution: VENDRAMINI & TREVIZ...	SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO BOA TARDE, SEGUÉ PLANILHA PARA ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PR...	Seg, 09/12
latnortep@gmail.com	ITENS PARA ORÇAMENTO/ AOS CUIDADOS DE MILTON No ano de 2024 os reagentes bioquímicos fornecid...	Seg, 09/12
notafiscaiscambara@hotmail.com	Diag Solution 20524 Atenciosamente, Fabiana Scoparo Castelhone de Faveri Cambará- PR	Atenção Windows
SECRETARIA DE SAÚDE	RE SOLICITAÇÃO DE EMPENHO DE MANUTENÇÃO DA CENTRÍFUGA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL Atenc...	Sex, 09/12

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Fonte 303

20 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovamos a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

Rita de Cássia Nespoli

Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 02

Pregão Eletrônico XX/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão Eletrônico XX/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5 CONDIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- 5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A GARANTIA CONFORME EDITAL

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, fretes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 03

Pregão Eletrônico XX/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ, cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Cambará.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2025.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 04

Pregão Eletrônico XX/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a Empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2025.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 5

Pregão Eletrônico XX/2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu NOME sob nº CPF, representante legal da empresa RAZÃO SOCIAL sob nº CNPJ, informo estar ciente de todas as informações do processo nº 6/2025, Pregão Eletrônico XX/2025.

Informo também concordar com todas as cláusulas do edital, e itens/objetos apresentados pelo mesmo.

Comprometo-me entregar o objeto licitado dentro dos prazos estabelecido em edital.

Declaro que todas as informações apresentadas por esta empresa e o representante por ela credenciado, é verdadeira, sob pena da Lei nº 14.133/2021.1

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2025.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

¹ Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 6

Pregão Eletrônico XX/2025

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

EU, NOME, CPF nº, residente e domiciliado(a) em CIDADE, representante legal da empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ.

DECLARO, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Prefeitura Municipal de Cambará-PR, assim como outros associados da empresa.

NÃO tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2025.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

OBS:

LINHA RETA:

1º GRAU: Pai, Mãe, Filho(a) do agente público ou companheiro do cônjuge/ vínculos atuais sogro(a) genro/nora madrasta/padrasto, enteado(a) do agente público.

2º GRAU: Avô(ó), Neto(a) do cônjuge ou companheiro do agente público

3º GRAU: Bisavô(ó), Bisneto(a) ou cônjuge do agente público

LINHA COLATERAL:

2º GRAU: irmão(ã), tio(a), sobrinho(a) cunhado(a) do agente público

3º GRAU: tio(a) sobrinho(a) do cônjuge ou companheiro do agente público.

*Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, constante em Contrato Social. No caso de necessidade de ser assinado pelo procurador, deverá ser declarado o grau de parentesco do Contratado, ou seja, em nome dos sócios da empresa, que deverão estar no Contrato Social.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 07

Pregão Eletrônico XX/2025

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Sócio proprietário:

CPF do declarante



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 08

Pregão Eletrônico XX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2025

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 09

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, na sede da Administração Municipal de Cambará, localizada na Av. Brasil, nº 1.229, Centro, Cambará-PR, subscrevem a presente Ata de registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.442.756/0001-90, neste ato representado pelo Sr. WALCIR JOAQUIM, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____ e de outro, a empresa , inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º ,estabelecida na Rua , Estado de , neste ato representado pelo seu , Sr..... , resolvem, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão nº XX/2025, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁX. UNIT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - À presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Obrigações da empresa:



3.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.3 Os materiais e reagentes devem ser entregues após a emissão da nota de empenho, de forma total, ou parcial se consultado ao farmacêutico responsável.

3.4 A empresa deve manter a mesma marca de reagentes bioquímicos entregues por todo o período da licitação, ou troca somente autorizada pelo responsável do Laboratório.

3.5 Os itens de bioquímica, ou seja, reagentes para uso do equipamento BS200 Mindray, devem conter o padrão a fim de possibilitar ao Laboratório (o qual realiza controle interno de qualidade) a calibração em 2 pontos, visto que há a possibilidade de uso tanto do soro controle solicitado, quanto ao padrão do teste. Os itens de imuno-aglutinação (PCR, ASLO, FR e VDRL) devem conter o controle Positivo e Negativo para certificação das análises. Todos os itens devem possuir o registro na ANVISA.

3.6 A empresa ganhadora do lote 01, deverá entregar o controle de bioquímica normal e patológico e o multicalibrador, com todos os testes listados em descritivo(AMILASE, ALBUMINA, ÁCIDO ÚRICO, LIPASE, TGO,TGP, BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL, COLESTEROL, CREATININA, CPK, CKMB, FOSFATASE ALCALINA, GAMA GT, GLICOSE, HDL, PROTEÍNAS TOTAIS, URÉIA, LDH). como algumas marcas não possuem o teste de CKMB., pode ser entregue em apresentação diferente, ou seja, o calibrador apenas do CKMB.

3.7 A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor.

3.8 Os produtos adquiridos devem ter no mínimo de 75% de sua validade no ato da entrega.

3.9 A empresa deve fornecer o manual de programação do reagente para o equipamento caso seja solicitado.

3.10 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.11 Corrigir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os objetos solicitados em razão de divergências das especificações contidas neste contrato, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 3.12 A contratada deverá prestar garantia conforme o exigido na rede particular pelo período de 1 ano.
- 3.13 Não será aceito entrega parcial referente ao mesmo empenho;
- 3.14 Prazo de entrega dos produtos 15 (quinze) dias a contar do recebimento do empenho;
- 3.15 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação.
- 3.16 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço.



- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados pelas Portarias nº 128/2023 e 305/2022 respectivamente;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Após período de 12 (doze) da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor registrado em conformidade com o índice de INPC ou outro índice que for mais vantajoso para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Em se tratando de compras:

6.1.1 Recebimento Provisório:

a) O recebimento provisório ocorrerá 05 (cinco) dias da entrega do objeto, mediante verificação inicial pelo fiscal do contrato, que certificará que os itens entregues estão de



acordo com as especificações estabelecidas na nota de empenho. Será emitido um Termo de Recebimento Provisório.

6.1.2 Recebimento Definitivo:

a) O recebimento definitivo será realizado após a verificação a constatação de que os itens foram entregues estão em conformidade com as exigências do Termo de Referência. Será emitido um Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato ou por uma comissão designada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, salvo se forem identificadas pendências a serem corrigidas.

b) Pendências identificadas deverão ser sanadas no prazo estipulado pela administração. O não cumprimento poderá ensejar a aplicação de penalidades conforme legislação e contrato.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.2 – Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES



7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contrapresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT)

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

7.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leônico de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

7.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.6 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

7.6.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

7.7 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Red.	Un. Orç	Proj./ Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Fonte
419		2.012			303
420	07.002		3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.35.00.00.00	494
526		2.018			303
527					494

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 A responsabilidade pela gestão do contrato/ata de registro de preço será da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato será da servidora FABIANA SCOPARO CASTELHONE DE FAVERI.

9.3 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 Acompanhamento da Execução do Contrato

9.4.1. Controle de Qualidade

a) Os fiscais realizarão inspeções nas entregas para verificar se os objetos atendem às especificações estabelecidas no contrato.

b) Qualquer inconformidade deverá ser registrada em relatórios de inspeção e comunicada imediatamente ao Gestor do Contrato e à Contratada para correção.

9.4.2. Acompanhamento das Entregas

a) O Fiscal verificará se as entregas estão sendo realizadas nos prazos estipulados, conforme cronograma previamente acordado. Ele deverá manter um controle atualizado de todas as entregas, com os seguintes registros:



- Data e horário de cada entrega;
- Quantidades entregues;
- Local de entrega.

b) Caso sejam detectados atrasos, o Fiscal notificará a Contratada para que sejam adotadas as devidas providências.

9.4.3. Monitoramento da Documentação

a) O Fiscal deverá conferir as notas fiscais emitidas pela Contratada, garantindo que as mesmas estejam corretas e de acordo com os objetos entregues. O acompanhamento das notas fiscais servirá como base para autorizar o pagamento.

9.5 Comunicação entre as Partes

a) A comunicação oficial entre o Gestor do Contrato, os fiscais e a Contratada deverá ser feita preferencialmente por meio de ofícios ou por plataforma eletrônica oficial, com registro formal de todas as orientações e notificações. Eventuais ajustes ou correções solicitadas devem ser documentadas.

9.6 Relatórios de Acompanhamento

9.6.1. Relatórios Mensais

a) O Gestor do Contrato deverá elaborar relatórios mensais sobre a execução do contrato, com base nos registros feitos pelos fiscais. Esses relatórios devem incluir:

- Avaliação da conformidade dos objetos entregues;
- Registro de eventuais ocorrências ou irregularidades;
- Acompanhamento dos prazos e volumes entregues.

9.6.2. Relatório Final



a) Ao término do contrato, o Gestor deverá elaborar um Relatório Final, consolidando as informações coletadas durante toda a vigência contratual, destacando o desempenho da Contratada e eventuais melhorias para futuros contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 12.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3. do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 12.3.1. por razão de interesse público; ou
- 12.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS nº 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1 - Fica a presente Ata de Registro de preços, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.



15.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO

16.1 - Esta ata será regida de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais 2.237/2018, 3.221/2023, 3.228/2023 e 3230/2023, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 10

Pregão Eletrônico XX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2025

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA

Eu _____ representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede no endereço _____, sob as penas da Lei, declaro de que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 11

CONTRATO Nº	:	
CONTRATANTE	:	MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.
CONTRATADO	:	
OBJETO	:	AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS
VALOR ESTIMADO GLOBAL	:	
PROCESSO	:	
FUNDAMENTO	:	Lei Federal nº 14.133/2021
Pregão nº	:	XX/2025

Pelo presente instrumento particular, doravante denominado CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, inscrito no CNPJ sob nº 75.442.756/0001-90, com sede à Avenida Brasil, 1.229, Paço Municipal, Cambará - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, WALCIR JOAQUIM, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, e de outro lado, denominado CONTRATADO -----, inscrito no CNPJ nº ----- com sede na -----, Município de -----, Estado do -----, neste ato representado pelo seu(ua) sócio(a) proprietário(a) -----, têm entre si justo e contratado s seguintes cláusulas:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁX. UNIT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Obrigações da empresa:



3.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.3 Os materiais e reagentes devem ser entregues após a emissão da nota de empenho, de forma total, ou parcial se consultado ao farmacêutico responsável.

3.4 A empresa deve manter a mesma marca de reagentes bioquímicos entregues por todo o período da licitação, ou troca somente autorizada pelo responsável do Laboratório.

3.5 Os itens de bioquímica, ou seja, reagentes para uso do equipamento BS200 Mindray, devem conter o padrão a fim de possibilitar ao Laboratório (o qual realiza controle interno de qualidade) a calibração em 2 pontos, visto que há a possibilidade de uso tanto do soro controle solicitado, quanto ao padrão do teste. Os itens de imuno-aglutinação (PCR, ASLO, FR e VDRL) devem conter o controle Positivo e Negativo para certificação das análises. Todos os itens devem possuir o registro na ANVISA.

3.6 A empresa ganhadora do lote 01, deverá entregar o controle de bioquímica normal e patológico e o multicalibrador, com todos os testes listados em descritivo(AMILASE, ALBUMINA, ÁCIDO ÚRICO, LIPASE, TGO,TGP, BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL, COLESTEROL, CREATININA, CPK, CKMB, FOSFATASE ALCALINA, GAMA GT, GLICOSE, HDL, PROTEÍNAS TOTAIS, URÉIA, LDH). como algumas marcas não possuem o teste de CKMB., pode ser entregue em apresentação diferente, ou seja, o calibrador apenas do CKMB.

3.7 A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor.

3.8 Os produtos adquiridos devem ter no mínimo de 75% de sua validade no ato da entrega.

3.9 A empresa deve fornecer o manual de programação do reagente para o equipamento caso seja solicitado.

3.10 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.11 Corrigir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os objetos solicitados em razão de divergências das especificações contidas neste contrato, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 3.12 A contratada deverá prestar garantia conforme o exigido na rede particular pelo período de 1 ano.
- 3.13 Não será aceito entrega parcial referente ao mesmo empenho;
- 3.14 Prazo de entrega dos produtos 15 (quinze) dias a contar do recebimento do empenho;
- 3.15 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação.
- 3.16 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 A Administração Pública obrigar-se-á:
- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço.



- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados pelas Portarias nº 128/2023 e 305/2022 respectivamente;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

5.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 5.1 do edital, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

5.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 5.2 do edital.

5.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

5.6 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

5.7 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5.8 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro



deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

5.9 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.10 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no item 5.2 do edital;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

5.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.12 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do item 5.12 do edital, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

5.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

5.14 – Após período de 12 (doze) da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice de INPC ou outro que venha ser mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Em se tratando de compras:

6.1.1 Recebimento Provisório:



a) O recebimento provisório ocorrerá 05 (cinco) dias da entrega do objeto, mediante verificação inicial pelo fiscal do contrato, que certificará que os itens entregues estão de acordo com as especificações estabelecidas na nota de empenho. Será emitido um Termo de Recebimento Provisório.

6.1.2 Recebimento Definitivo:

a) O recebimento definitivo será realizado após a verificação a constatação de que os itens foram entregues estão em conformidade com as exigências do Termo de Referência. Será emitido um Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato ou por uma comissão designada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, salvo se forem identificadas pendências a serem corrigidas.

b) Pendências identificadas deverão ser sanadas no prazo estipulado pela administração. O não cumprimento poderá ensejar a aplicação de penalidades conforme legislação e contrato.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.2 – Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5



(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT)

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

7.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leônicio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

7.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.6 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

7.6.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

7.7 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente



entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Red.	Un. Orç	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Fonte		
419	07.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.35.00.00.00	303		
420					494		
526		2.018			303		
527					494		

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A responsabilidade pela gestão do contrato será da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato será da servidora FABIANA SCOPARO CASTELHONE DE FAVERI.

9.3 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 Acompanhamento da Execução do Contrato

9.4.1. Controle de Qualidade

a) Os fiscais realizarão inspeções nas entregas para verificar se os objetos atendem às especificações estabelecidas no contrato.

b) Qualquer inconformidade deverá ser registrada em relatórios de inspeção e comunicada imediatamente ao Gestor do Contrato e à Contratada para correção.

9.4.2. Acompanhamento das Entregas



a) O Fiscal verificará se as entregas estão sendo realizadas nos prazos estipulados, conforme cronograma previamente acordado. Ele deverá manter um controle atualizado de todas as entregas, com os seguintes registros:

- Data e horário de cada entrega;
- Quantidades entregues;
- Local de entrega.

b) Caso sejam detectados atrasos, o Fiscal notificará a Contratada para que sejam adotadas as devidas providências.

9.4.3. Monitoramento da Documentação

a) O Fiscal deverá conferir as notas fiscais emitidas pela Contratada, garantindo que as mesmas estejam corretas e de acordo com os objetos entregues. O acompanhamento das notas fiscais servirá como base para autorizar o pagamento.

9.5 Comunicação entre as Partes

a) A comunicação oficial entre o Gestor do Contrato, os fiscais e a Contratada deverá ser feita preferencialmente por meio de ofícios ou por plataforma eletrônica oficial, com registro formal de todas as orientações e notificações. Eventuais ajustes ou correções solicitadas devem ser documentadas.

9.6 Relatórios de Acompanhamento

9.6.1. Relatórios Mensais

a) O Gestor do Contrato deverá elaborar relatórios mensais sobre a execução do contrato, com base nos registros feitos pelos fiscais. Esses relatórios devem incluir:

- Avaliação da conformidade dos objetos entregues;
- Registro de eventuais ocorrências ou irregularidades;



- Acompanhamento dos prazos e volumes entregues.

9.6.2. Relatório Final

a) Ao término do contrato, o Gestor deverá elaborar um Relatório Final, consolidando as informações coletadas durante toda a vigência contratual, destacando o desempenho da Contratada e eventuais melhorias para futuros contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexequção total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito



da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor



contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133/2021;



II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 15.1 do edital, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da lei 14.133/2021.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade



competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 12.1 do edital, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do item 12.1 do edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS



13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1 - Fica o presente contrato, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, assim como à proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO

16.1 – Este contrato será regido de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais, 3.221/2023 e 3.228/2023, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará, XX mês do ano de 2025.

WALCIR JOAQUIM

Prefeito

CONTRATADA